

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 23/12/2020
Hora: 17:25**CONSULTA DE PROCESSO****DADOS DO PROCESSO**

Comarca: Rondonópolis-Cível Vara: Terceira Vara Cível
Cod. Processo: 789285 Numero Único: 9937-23.2015.811.0003
Tipo de Feito: Cível Livro: Feitos Cíveis
Gratuidade: Sim - A ação é gratuita Valor da Causa: R\$0,00
Data de Protocolo: 15/07/2015 Tempo de tramitação: 1988 dias

Tipo de Ação: Ação Civil Pública->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Assunto : Dano Ambiental

Tipo Parte	Nome Parte	
Requerente	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
	Advogado(s) da Parte	OAB
	1.MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	MP
Requerido(a)	ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A OU RUMO MALHA NORTE S/A	
	Advogado(s) da Parte	OAB
	1.MARIANA ALVES ROSA DOS SANTOS	357.353 SP
	2.WERNER GRAU NETO	120564/SP
	3.EDUARDO DE CAMPOS FERREIRA	248468
Requerido(a)	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	
	Advogado(s) da Parte	OAB
	1.PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT	

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

07/12/2020 Ref: 9 - Decisão->Determinação

Código nº 789285

Vistos etc.

Defiro os pedidos formulados pelo autor no id. 951491.

Determino ao Município de Rondonópolis que:

a)Retomada, com urgência, do curso do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Rondonópolis, com observância das regras sanitárias devidas ao estado de emergência e calamidade declarados, sem prejuízo das ações preparatórias internas e não decisórias, a serem realizadas por videoconferência a cargo das equipes técnicas, inclusive, URBANIZA, CODEUR, SEMUR, Núcleo Gestor, etc; e,

b)seja dada a adequada e imediata divulgação da Recomendação já encaminhada ao ente público, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público e/ou em meio digital (página oficial da revisão do plano diretor).

Determino, ainda, à Coordenação do PDM e à empresa de consultoria Urbaniza que:

c) que procedam à remessa, no prazo de 10 dias, de informações acerca das providências concretas adotadas para dar cumprimento aos procedimentos objeto de compromissos anteriores tomados nas reuniões do Núcleo Gestor, notadamente, sobre o aperfeiçoamento, compatibilização e entrega da redação final das minutas a serem submetidas à sociedade na iminente Conferência Municipal, sob pena de desqualificação ou desconstituição da assessoria/coordenação.

O descumprimento das determinações alhures, sujeitará o infrator a responder civil e criminalmente pela desídia.

Intime Cumpra. Expeça o necessário.

Rondonópolis-MT, 07 de dezembro de 2020.

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI
Juíza de Direito

Documento assinado eletronicamente por 7031 - Milene Aparecida Pereira Beltramini em 07/12/2020. Código de autenticidade C3-L130261-P789285-O24832466 Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/
--
